

**Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÉNIO 2021-2022**

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2019 a 31/12/2020

MINISTÉRIO da Agricultura

SERVIÇO/ORGANISMO: Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, IP

SIADAP 3																
Carreira	Total trabalhadores (d)	Excelente		%	Relevante (e)		%	Adequado		%	Inadequado		%	Não Avaliados (f)		%
		A	P		A	P		A	P		A	P		A	P	
Técnico Superior	47	0			14	13	36%	25	24	64%	0			8	17%	
Assistente Técnico (a)	48	0			11	11	24%	35	35	76%	0			2	4%	
Assistente Operacional (b)	9	0			1	1	13%	7	7	88%	0			1	11%	
Especialista de Informática	2	0			1	1	50%	1	1	50%	0					
Agente de Fiscalização	9	0			2	2	22%	7	7	78%	0					
Outra (c)		0			0			0			0					
Outra (c)		0			0			0			0					
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>29</b>	<b>28</b>	<b>28%</b>	<b>75</b>	<b>74</b>	<b>72%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>11</b>	<b>10%</b>	

PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÉNIO 2021-2022 (g)		
Carreiras	Total trabalhadores (d)	Trabalhadores com objetivos fixados
Técnico Superior	42	41
Assistente Técnico (a)	47	46
Assistente Operacional (b)	8	8
Outra (c)	2	2
Outra (c)	9	9
Outra (c)		
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>106</b>

**Observações:**

(a) Inclui os Coordenadores Técnicos  
 (b) Inclui Encarregados Operacionais e Encarregados Gerais Operacionais  
 (c) Para carreiras não gerais: identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respetiva legislação específica  
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro  
 (e) Indicar, em Nota, o número de trabalhadores que tiveram a avaliação alterada em sede de reclamação  
 (f) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação, indicando também o número de trabalhadores que embora não avaliados, fizeram relevar a última avaliação atribuída  
 (g) Em caso de não preenchimento, indicar motivo da não fixação de objetivos e definição de competências

**Legenda:**

A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)  
 P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular

**NOTAS:**

As avaliações do biénio 2019-2020 foram homologadas até 30/04/2021. Os presentes dados reportam-se a 8 de junho de 2021, data da última notificação de decisão tomada sobre as cinco (5) reclamações apresentadas, ou seja, data da conclusão do processo.  
 c) Carreira de informática aprovada pelo DL n.º 97/2001, de 26 de março (carreira não revista).  
 c) Agente de fiscalização prevista no artigo 8.º do Regulamento do Pessoal do Instituto do Vinho do Porto, aprovado por despacho de 20 de março de 2001 do Senhor Secretário de Estado da Agricultura (carreira não revista).  
 e) Foram apresentadas cinco (5) reclamações: quatro (4) mantiveram a avaliação atribuída e uma alterou para a menção de Relevante.  
 f) Os 11 trabalhadores indicados como "Não avaliados" que não integraram o universo para aplicação da diferenciação de desempenhos (quotas) dizem respeito a: oito (8) técnicos superiores que fizeram relevar a última avaliação atribuída com fundamento no exercício de cargos dirigentes; dois (2) assistentes técnicos e um (1) assistente operacional que fizeram relevar a última avaliação atribuída por não reunirem os requisitos funcionais para a avaliação via regra.  
 g) As duas trabalhadoras identificadas estavam ausentes por motivo de doença em 8 de junho de 2021; entretanto a técnica superior regressou em 17/06/2021 e saiu por mobilidade em 01/08/2021; a assistente técnica regressou em 29/06/2021 e já contratualizou os objetivos/indicadores e competências.

**Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO**

Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei nº 55-A/2010, de 31 de dezembro.	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Outra (a)	Total
		9		9

<b>Observações:</b>	<b>(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respetiva legislação específica</b>
	O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1

**NOTAS:**